

* Publicada no DOETC/MS nº 3716, de 13 de maio de 2024, página 2.

DELIBERAÇÃO TCE-MS Nº 78, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Aprova a Resolução *ad referendum* TCE-MS nº 213, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MS (DOETC-MS) nº 3.728, de 25 de abril de 2024.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS), no uso das atribuições conferidas pelo art. 80 da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, c.c o art. 21, XI, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, o disposto no art. 74, II, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do SUL (RITCE/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, e nos termos da Proposição TCE – PRES nº 05/2024, de 6 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução *ad referendum* proposta pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jerson Domingos, Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - **Resolução TCE-MS nº 213**, de 25 de abril de 2024, publicada no DOETC-MS nº 3.728, de 25 de abril de 2024, que: “dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e a todas formas de Violência e Discriminação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria das Sessões, 09 de maio de 2024.

Conselheiro Jerson Domingos
Presidente

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt

Conselheira Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos

Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira

Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Alessandra Ximenes
Diretoria das Sessões dos Colegiados
Chefe